

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, este processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – HEMODIÁLISE, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 169/2022, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal do Rio de Janeiro (SMS/RJ), referente ao CER LEBLON.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. DO OBJETO:	2
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3. DO PROCEDIMENTO:	2
4. DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
6. DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7. DA CONTRATAÇÃO:	5
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	5

Rio de Janeiro (RJ), 02 de junho de 2025.



ANDRÉ LUIZ S. BONIFÁCIO
GERENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – HEMODIÁLISE, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 169/2022, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal do Rio de Janeiro (SMS/RJ), referente ao CER LEBLON, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3** Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1** O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2** As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.2.1** Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;

3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 06/06/2025 às 18:00 horas.**

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1** A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Página 3 de 6

- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.10** É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comecial, devidamente inscrito na Junta Comecial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

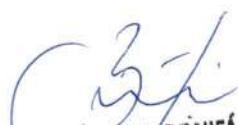
- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

- 7.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 02 de junho de 2025.



ANDRÉ LUIZ S. BONIFÁCIO
GERENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

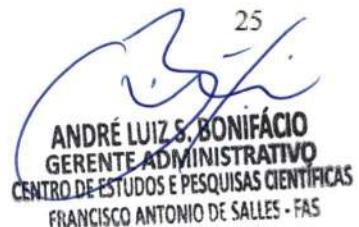
TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital Chamamento Público nº 009/2022 e o Termo de Colaboração nº 169/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, referente ao CER LEBLON, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – HEMODIÁLISE para atender as necessidades do CER LEBLON.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:	2
2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	5
4. DO OBJETO:	5
5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	20
7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	21
8. DA PROPOSTA COMERCIAL:	22
9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	22
10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	24
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	25

Rio de Janeiro (RJ), 02 de junho de 2025.



ANDRÉ LUIZ S. BONIFÁCIO
GERENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	02/06/2025
Limite de Proposta	06/06/2025

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

- 2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.
- 2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:
- 2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
- 2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;
- 2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
- 2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;
- 2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
- 2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40


Página 2 de 25

2.2.12 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;

2.2.13 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.

2.2.14 Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

2.2.15 Alvará de vigilância sanitária;

2.2.16 Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;

2.2.17 Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;

2.3 A habilitação econômico-financeira dependerá da apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

2.3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:

2.3.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

2.3.7 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

- 2.3.8** A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

2.4 A habilitação técnica dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.4.1** Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 2.4.2** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da **CONTRATANTE** para fins de fiscalização da unidade administrativa e/ou unidade de apoio.

- 2.5** Além dos documentos necessários para habilitação jurídica e econômico-financeira, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

- 2.5.1** Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.
- 2.5.2** Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.5.3** Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.5.4** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.



3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1** Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2** As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: MENOR PREÇO TOTAL, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;
- 3.3** Justifica-se a contratação por preço por exame pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 3.4** Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 3.5** A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente b.

4. DO OBJETO:

- 4.1** Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – HEMODIÁLISE** para unidade do **CER LEBLON** gerida pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.
- 4.2** Os serviços serão prestados na seguinte unidade de saúde:
 - 4.2.1** CER LEBLON: Rua Mario Ribeiro, nº 1080 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22430-160.
- 4.3** Os serviços de terapia renal substitutiva (hemodiálise) devem se dar conforme descrições e estimativas abaixo listadas:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Página 5 de 25

DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Hemodiálise intermitente ou convencional – até 4 horas	R\$
Hemodiálise prolongada (SLED) – de 6 horas até 12 horas	R\$
Hemodiálise contínua – de 24 horas	R\$
Diálise Peritoneal Automatizada – até 12 horas	R\$
Plasmaférese	R\$

- 4.4 O quantitativo é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.
- 4.5 A estimativa de sessões de hemodiálise abrange aquelas realizadas nos leitos de enfermaria e nas unidades de tratamento intensivo e outras que se fizerem necessárias. Nas 24 horas, durante os 7 dias da semana, inclusive para atendimento em caráter emergencial
- 4.6 A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o FAS, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- 4.7 A proposta deverá indicar o preço unitário por sessão de hemodiálise, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço.
- 4.8 A equipe mínima do serviço de hemodiálise deverá conter:

EQUIPE MÍNIMA	Diarista	24 HS	12 HS DIA	TOTAL
ENFERMEIRO SUPERVISOR	1	-	-	1
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	-	1	-	2
MÉDICO NEFROLOGISTA		-	1	7
TOTAL PROFISSIONAIS	1	1	1	10

- 4.8.1 A terapia renal substitutiva será solicitada pelo médico da empresa **CONTRATADA**, de acordo com a conduta clínica indicada ao paciente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

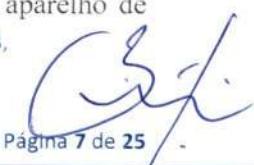
5.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- 5.1.2 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que prestar serviços na Unidade de Saúde;
- 5.1.3 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 5.1.4 Instalar e assegurar manutenção de uma máquina de rim artificial equipamento de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, junto à Unidade Hospitalar, **imediatamente após a assunção do contrato**. Para a prestação dos serviços, o equipamento será disponibilizado pela contratada;
- 5.1.5 As demais máquinas de rim artificial devem ser enviadas a unidade de acordo com a demanda de procedimentos, sem quantitativo máximo;
- 5.1.6 Todos os equipamentos, que por ventura vierem a apresentar algum tipo de defeito ou falha de operação devem ser substituído imediatamente, sem que haja dano a realização do procedimento e ao paciente;
- 5.1.7 Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal, sob a supervisão de profissional médico nefrologista;
- 5.1.8 Os profissionais que acompanham os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar, assim como devem permanecer junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;
- 5.1.9 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessário para diálise, incluindo os descartáveis e de consumo, bem como os cateteres especiais para o procedimento; atender as solicitações feitas pela Contratante, em todos os dias da semana, conforme necessidade e avaliada pelo Hospital em conjunto ao nefrologista da Contratada, dentre eles escalaes duplo lumen, triplo lumen, permecath, tenckhoff, termômetro, glicosímetro, aparelho de

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 7 de 25



pressão arterial e etc.;

- 5.1.10** É proibido o reuso de agulhas, capilares, dialisadores, linhas, isoladores de pressão e demais materiais descartáveis, bem como sobras de medicamentos, concentrado polieletrolítico (CPHD) e dialisado, em pacientes submetidos à TRS beira leito.
- 5.1.11** A contratada deverá fornecer todos os medicamentos necessários para a realização dos procedimentos, incluindo heparina;
- 5.1.12** Atender a todas as solicitações feitas pela Unidade de Saúde, em todos os dias da semana, conforme necessidade avaliada pelo hospital em conjunto ao nefrologista vinculado a empresa contratada;
- 5.1.13** Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- 5.1.14** Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente;
- 5.1.15** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 5.1.16** Apresentar, previamente ao início dos trabalhos, à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), para aprovação, a realização de medidas de prevenção e controle das infecções relacionadas ao processo dialítico;
- 5.1.17** Acatar as orientações da CCIH e as normas internas da Unidade de Saúde;
- 5.1.18** A contratada deverá dispor e comprovar, no ato da assinatura do contrato, a posse de todos os equipamentos e dispositivos necessários à execução dos testes e procedimentos técnicos exigidos, apresentando a relação detalhada desses itens acompanhada dos respectivos certificados de calibração, devidamente atualizados e emitidos por entidade competente.
- 5.1.19** A contratada se obriga a disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), toda a documentação comprobatória relacionada à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: registros das manutenções preventivas das máquinas, laudos mensais de controle microbiológico e físico-químico da qualidade da água utilizada nos equipamentos, comprovantes de treinamentos e capacitações dos profissionais lotados na unidade, escala mensal de trabalho dos colaboradores envolvidos, laudos técnico-sanitários dos produtos utilizados nos processos de limpeza e desinfecção das máquinas, entre outros documentos pertinentes que assegurem a conformidade com as normas vigentes da ANVISA e demais órgãos reguladores.
- 5.1.20** O serviço de diálise hospitalar deve assegurar o pleno cumprimento das legislações vigentes, incluindo a RDC nº 11/2014 da Anvisa, as normativas do Ministério da Saúde

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

(MS), do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Deve implementar protocolos rigorosos de controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), garantir a qualidade da água por meio de monitoramento contínuo e emissão de laudos laboratoriais periódicos, manter equipamentos devidamente calibrados e higienizados, promover a capacitação continuada dos profissionais, assegurar a notificação e rastreabilidade de eventos adversos, fornecer documentação periódica obrigatória à CCIH, e permitir a realização de fiscalizações e auditorias para a imediata correção de não conformidades. Ademais, deve garantir o fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os colaboradores alocados e vedar a realização de diálise simultânea, conforme as recomendações da CCIH para a prevenção da transmissão cruzada de infecções.

- 5.1.21** Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- 5.1.22** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.23** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.24** Quanto aos Acidentes de Trabalho com Materiais Biológicos relacionados aos funcionários da contratada serão notificados imediatamente via CAT manual pelo Responsável da **CONTRATADA**, assim como a comunicação ao Serviço de CCIH/Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde.
- 5.1.25** Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
- 5.1.26** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para a prestação de serviços sejam eles também sócios ou terceirizados.
- 5.1.27** A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

5.1.28 A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

5.1.29 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

5.1.30 Realizar os SERVIÇOS, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

5.1.31 Os procedimentos de punção venosa profunda que serão usados como acesso para a realização do procedimento de hemodiálise, deverão ser realizados pelo médico nefrologista da **CONTRATADA**, exceto cateter perm cath, que será solicitada a realização pelo cirurgião vascular.

5.1.32 A **CONTRATADA** deverá fornecer o cateter perm cath para todos os pacientes com falência de acesso para posterior liberação para clínica satélite.

5.1.33 Caso ocorra mau funcionamento do cateter por algum motivo, caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e reimplantação imediata, sem prejuízo ou danos ao paciente.

5.1.34 Nos acessos femorais, pelo seu maior risco de eventos adversos, o Nefrologista da **CONTRATADA** deverá justificar por escrito sua opção pelo mesmo.

5.1.35 Caberá à **CONTRATADA** a troca do curativo do cateter ao final do procedimento, como rotina, bem como realizar o fornecimento, a guarda e o armazenamento do material utilizado para realização de curativos, observando o procedimento operacional padrão e as Normas de Boas Práticas da ANVISA. Nos dias em que o paciente não tiver procedimento dialítico, a troca do curativo deverá ser realizada pela equipe de enfermagem do hospital.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40


Página 10 de 25

5.1.36 A retirada do cateter duplo lúmen é uma atribuição do enfermeiro da **CONTRATADA**, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes da prática profissional de enfermagem.

5.1.37 A retirada do cateter deve ser obrigatoriamente registrada no prontuário eletrônico, assegurando a rastreabilidade e a documentação adequada do atendimento. Em nenhuma hipótese, este procedimento poderá ser realizado por técnicos de enfermagem, garantindo, assim, a segurança do paciente e a qualidade do cuidado prestado.

5.1.38 A realização do curativo do cateter de hemodiálise é uma atribuição exclusiva do enfermeiro da **CONTRATADA**, profissional devidamente capacitado para executar o procedimento com segurança, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Em nenhuma circunstância essa atividade poderá ser delegada ou realizada por técnicos de enfermagem, assegurando a qualidade do cuidado e a segurança do paciente.

5.1.39 Deverá ser disponibilizado Equipamento de Osmose Reversa portátil para as máquinas de hemodiálise, devendo a **CONTRATADA** apresentar ao iniciar a prestação de serviços Qualificação e Controle dos Processos Assistenciais:

- a)** Contrato de manutenção preventiva e corretiva, laudo microbiológico para bactérias heterotróficas e coliformes fecais da análise da água coletada no dialisato de cada máquina de hemodiálise utilizada;
- b)** Antes de iniciar cada sessão de hemodiálise, é imprescindível realizar e registrar o teste de cloro, o procedimento de desinfecção e o status de uso, especialmente no primeiro horário. O formulário para preenchimento dos testes deve estar disponível junto a cada máquina de osmose móvel;
- c)** Quando houver alteração do resultado da análise dessa água, a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o conjunto máquina de hemodiálise e osmose reversa por outros equivalentes, devendo apresentar resultado de análise da água válido para os mesmos.

5.1.40 A **CONTRATADA** deverá apresentar trimestralmente à direção da Unidade de Saúde os seguintes relatórios técnicos relacionados a controle de cateteres (infecções, sítio de punção, motivo de troca do cateter e tempo de permanência do cateter):

- a)** Objetivo de medição sobre o Controle de Cateteres;
- b)** Meta assistencial referente ao controle de infecção de acesso vascular associada ao cateter duplo lúmen para Hemodiálise;
- c)** N° Pacientes em Hemodiálise-mês;
- d)** Tempo de Permanência do cateter;

- e) Motivo de troca do cateter/ por sinais flogísticos no local do acesso;
- f) Motivo de troca do cateter/ saída de secreção purulenta, com hemocultura negativa ou não colhida;
- g) Pacientes c/ CDL- mês;
- h) N° Pacientes c/ CDL por mais de 3 meses;
- i) Pacientes c/ cateter permanente-mês;
- j) Pacientes c/ fistula-mês;
- k) Número de Bacteremias - BAC;
- l) BAC associada a CDL;
- m) BAC associada a cateter permanente;
- n) BAC associada a fistula;
- o) Valor médio do ano anterior sobre estes indicadores;
- p) Nome do participante da Análise Crítica da **CONTRATADA**.

5.1.41 A **CONTRATADA** deverá respeitar o Acordo de Níveis de Serviço Serviço (ANS), que tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.

5.1.42 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deverá ser feito mensalmente pela **CONTRATANTE**, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento para calcular o cumprimento das obrigações e as ocorrências identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

- a) Modelo de IMR para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado:

Unidade de Saúde/Local: xxxx

Período: xx/xx/yyyy

Avaliador: _____ Serviço: _____

Empresa: _____ N. de Contrato: _____

Item: Tipo de Ocorrência Assistencial

Nº de Ocorrências no mês: xxx

Descrição da Ocorrência: xxx

1	Atraso na emissão de parecer e no inicio do procedimento, conforme item xxxx (por ocorrência).	
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal (por ocorrência).	

3	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências dos postos de trabalho, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas (por verificação mensal).	
4	Não comunicação imediata das intercorrências intra-dialíticas à equipe assistente da Unidade e relatadas no prontuário.	
5	Falta de insumos, materiais e medicamentos na execução dos procedimentos dialíticos, descritos no item xxxx e seus subitens. (ocorrência por dia e insumo/materiais/medicamentos).	
6	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (Por dia de ausência e por funcionário/posto de serviço).	
7	Não disponibilizar para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, recursos humanos devidamente habilitados, por dia e inconformidade.	
8	A não disponibilização do formulário e o não preenchimento dos testes de cloro, desinfecção e status de uso na máquina de osmose, no primeiro horário da diálise, conforme item xxxxxx. Por máquina e por dia.	
9	A não disponibilização do formulário e o não preenchimento do controle de desinfecção e status de uso na máquina de diálise, em cada procedimento realizado.	
10	Não preenchimento das datas de abertura do diluente e filtro pertinente a utilização. Por máquina e por dia.	
11	Não cumprimento de qualquer cláusula da RDC nº 11, de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise. Por Ocorrência e por dia.	
12	Não apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica do Serviço de Hemodiálise, por dia de atraso.	
13	Não envio dos relatórios e registros.	

14	Ausência de identificação do colaborador do Setor de Hemodiálise, sendo esses crachá e uniforme.	
15	Ausência no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os profissionais, por item de descumprimento e por dia.	
16	Não apresentação trimestralmente à direção da Unidade de Saúde os relatórios técnicos relacionados a controle de cateteres (infecções, sítio de punção, motivo de troca do cateter e tempo de permanência do cateter).	
17	Não apresentação mensalmente à direção da Unidade de Saúde os laudos com os resultados das análises bacteriológicas da água da osmose portátil e do dialisato das máquinas em uso. Estas análises deverão ser dos equipamentos em uso na unidade de saúde na data de realização do exame, por dia de atraso.	
18	Descumprimento da Norma Regulamentadora nº 32, referente às medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, por dia e por inconformidade.	
19	Descumprimento referente aos Protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos regulamentadores competentes (Ministério da Saúde, ANVISA) para execução do serviço de Hemodiálise, por dia e por inconformidade.	
20	Descumprimento do equipamento de hemodiálise reserva em número suficiente para assegurar a continuidade do atendimento, por dia e por inconformidade.	
21	Não apresentação dos registros de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme descrito.	

b) O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela **CONTRATANTE**, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no período analisado. A comissão fiscalizadora do



contrato deverá comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que serão alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

- c) O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará à cargo da comissão fiscalizadora.
- d) O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de desconto no respectivo período de acordo com o perfil da ocorrência (assistencial ou administrativa).
- e) Ocorrências Assistenciais: são aquelas que impactam no atendimento médico do paciente ou causam-lhe algum, seja temporário ou permanente.
- f) Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

**FAIXA SERVIÇOS 1 (administrativo) FAIXA DE 2 SERVIÇOS ASSISTENCIAL
PERCENTUAL DE IMR DESCONTO**

Faixa 1 - 0 a 3 ocorrências ---- Não há

Faixa 2- 4 a 7 ocorrências /1 a 3 ocorrências 5%

Faixa 3 - 8 a 11 ocorrências/ 4 a 7 ocorrências 10%

Faixa 4 -12 a 15 ocorrências /8 a 11 ocorrências 15%

Faixa 5- 16 ou mais ocorrências /12 ou mais ocorrências 20%

VALOR MENSAL FATURADO R\$ _____

PERÍODO MEDIDO ____/____/____

Nº DE OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS _____

FAIXA IMR ____ %

Nº DE OCORRÊNCIAS ASSISTENCIAIS _____

FAIXA IMR ____ %

PERCENTUAL DA GLOSA (ADM + ASS) ____ %

VALOR DA GLOSA REFERENTE A ANS R\$ _____

5.1.43 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente CONTRATO, bem como se responsabilizar quanto ao comportamento e eficiência dos mesmos, podendo a **CONTRATANTE** exigir a dispensa e/ou substituição imediata de todos os associados, funcionários ou terceirizados que considere inconveniente, além do que a **CONTRATADA** obriga-se a promover, de imediato, a substituição do empregado para

evitar a descontinuidade na Prestação de Serviços.

- 5.1.44** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do **CONTRATANTE** ou que integre o seu quadro de pessoal.
- 5.1.45** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- 5.1.46** Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a **CONTRATANTE**, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da **CONTRATANTE**, decorrente do objeto deste Instrumento.
- 5.1.47** Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da **CONTRATANTE**.
- 5.1.48** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar os SERVIÇOS, OBJETO deste CONTRATO.
- 5.1.49** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 5.1.50** Observar durante a execução dos serviços, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações.
- 5.1.51** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 5.1.52** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- 5.1.53** Obriga-se a **CONTRATADA**, quando fôr ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- 5.1.54** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- a)** Comprovação de vínculo societário, contratual ou empregatício de todos os profissionais médicos disponibilizados, que vierem a desenvolver atividades no âmbito do CER LEBLON com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;
- b)** Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do CER LEBLON com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO;
- c)** Cópia do Curriculum Vitae dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do CER LEBLON com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO, podendo a **CONTRATANTE** avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressalvar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada;

5.1.55 Fornecer mensalmente escala prevista/realizada dos serviços a serem prestados pelos profissionais médicos no âmbito do CER LEBLON em quantidade suficiente para o cumprimento do objeto desse CONTRATO, sem prevê interrupção da continuidade dos serviços quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** definir as escalas de serviço e horários de permanência dos profissionais disponibilizados, ressalvado à **CONTRATANTE** não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissional médico em prestação contínua de serviços por período superior a 24 horas em regime de plantão.

5.1.56 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 25 do mês vigente, a escala dos profissionais contratados para a execução dos serviços de TRS e divulgá-la amplamente na Unidade Hospitalar onde serão desenvolvidas as atividades. Qualquer alteração na escala deve ser comunicada imediatamente à Comissão Fiscalizadora da Unidade para conhecimento e anuência.

5.1.57 Observar o manual de fiscalização de prestação de serviços médicos que fará parte integrante do contrato.

5.1.58 Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal sob a supervisão de um nefrologista; os profissionais que acompanharem os procedimentos devem utilizar vestimenta adequada para o ambiente hospitalar assim como permanecerem junto ao paciente/máquina durante todo o procedimento;

5.1.59 O técnico de diálise somente poderá realizar o procedimento dialítico mediante a

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

supervisão de 1 (um) enfermeiro; Cabe ressaltar que a **CONTRATADA** deve seguir o dimensionamento em concordância com a RDC ANVISA nº 11.

- 5.1.60** As máquinas de hemodiálise deverão estar aferidas e calibradas, com até no máximo 02 (dois) anos de fabricação;
- 5.1.61** Emitir laudos e pareceres técnicos pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria e indicadores, quando solicitado; realizar acompanhamento médico nefrológico diário aos pacientes solicitados pelo Hospital, bem como a apresentação da proposta terapêutica dialítica, a qual deverá ser apresentada e definida juntamente com o médico responsável pelo paciente, podendo ser presencial ou via telefone;
- 5.1.62** Realizar o registro de procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente, bem como o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 5.1.63** Todas as intercorrências durante a realização dos procedimentos dialíticos deverão ser comunicadas de imediato à equipe assistencial da Unidade e relatadas no prontuário do paciente.
- 5.1.64** Qualquer alteração na programação da sessão de hemodiálise realizada pelo médico nefrologista da **CONTRATADA** deve ser devidamente registrada no prontuário eletrônico do **CONTRATANTE**. Da mesma forma, o técnico de enfermagem ou enfermeiro da **CONTRATADA** deverão registrar no prontuário eletrônico qualquer alteração efetuada na máquina de hemodiálise durante o procedimento (sessão de hemodiálise).
- 5.1.65** Apresentar previamente ao início dos trabalhos à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital, para aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos hemodialíticos;
- 5.1.66** Acatar as orientações da CCIH do Hospital e as normas internas do Hospital;
- 5.1.67** Fornecer relação dos profissionais que estarão à disposição do Hospital para a prestação de serviços, sendo que pelo menos um deles deverá ser médico nefrologista tendo como habilitação mínima o registro do título de especialista reconhecido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina.
- 5.1.68** Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a **CONTRATANTE** atinja as metas qualitativas e quantitativas do Termo de Colaboração 169/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SMS/RJ), elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- 5.1.69** Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação

da medição da nota fiscal

5.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.2.1** Observar a Política Nacional de Atenção Integral ao Portador de Doença Renal através de medidas de promoção e prevenção, apresentando, dentre os seus objetivos principais, ampliar a cobertura no atendimento aos portadores de Insuficiência Renal Crônica e/ou Aguda nas suas várias modalidades de Terapia Renal Substitutiva – TRS.
- 5.2.2** Deve possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público.
- 5.2.3** O serviço de diálise deve possuir um (1) responsável técnico e um substituto. Este responsável técnico só pode assumir responsabilidade por 1 (um) serviço de diálise.
- 5.2.4** Todos os membros da equipe de saúde responsáveis pelo atendimento ao paciente durante o procedimento hemodialítico devem permanecer no ambiente de diálise durante toda a sessão.
- 5.2.5** O serviço de diálise deve dispor de normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas, de todos os seus processos de trabalho em local de fácil acesso a toda a equipe.
- 5.2.6** Para a definição e elaboração das normas, procedimentos e rotinas técnicas, devem ser observadas as normativas vigentes e as melhores evidências científicas disponíveis.
- 5.2.7** O serviço de diálise deve constituir um Núcleo de Segurança do Paciente, responsável por elaborar e implantar um Plano de Segurança do Paciente conforme normativa vigente.
- 5.2.8** Deve implantar mecanismos de avaliação da qualidade e monitoramento dos seus processos por meio de indicadores ou de outras ferramentas. O serviço de diálise deve manter disponível para as autoridades sanitárias competentes as informações referentes à avaliação da qualidade e monitoramento dos processos desenvolvidos no serviço.
- 5.2.9** Os serviços ofertados obedecerão às seguintes normas editadas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, que estabelecem o regulamento técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise, que se encontram disponíveis para. Consulta no site www.saude.gov.br/ www.anvisa.gov.br/:
 - a) BRASIL, Ministério da Saúde/ ANVISA, RDC 154/ 2012;
 - b) BRASIL, Ministério da Saúde/ANVISA, Resolução RDC 50, de 21 de fevereiro. de 2002, Brasília 2002;
 - c) RDC nº 11/2014 – ANVISA: Dispõe sobre os requisitos de funcionamento de serviços de diálise.

d) Manual de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde – ANVISA

5.2.10 A empresa deverá instalar e assegurar a manutenção de uma máquina de rim artificial e equipamento de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, em local designado pela Direção do Hospital.

5.2.11 A empresa deverá realizar todas as adequações físicas e estruturais no ambiente designado pela Direção do Hospital para a realização dos procedimentos de Hemodiálise, tais como:

- a) Instalação de estação de tratamento de água único (reversa), sistema de looping com tubulação externa em PEX, sistema de drenagem dos equipamentos, com capacidade para atender simultaneamente 05 (cinco) equipamentos de Hemodiálise;
- b) Instalação de sistema de gases medicinais para 05 leitos (oxigênio e ar comprimido);
- c) Climatização do ambiente;
- d) Instalação de 01 (um) Televisor de LCD de 32 polegadas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 6.1** O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2** Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3** Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 6.4** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 6.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

- 6.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 7.1 Edital Chamamento Público nº 009/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro e Termo de Colaboração nº 169/2022 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 21 de 25



8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
- 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
- 8.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 8.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- 8.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.

- 9.5 Renúncia** - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 9.6 Alteração** - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste CONTRATO;
- 9.7 Regularidade Fiscal** – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.
- 9.8 Execução do Contrato** – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9** Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 9.10** As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 9.11** Declararam-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 10.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 10.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 10.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 10.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 10.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há

incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.

- 10.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 10.9** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 11.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 02 de junho de 2025.



ANDRÉ LUIZ S. BONIFÁCIO
GERENTE ADMINISTRATIVO
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES